

LEI N° 2.542, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2005.

“Autoriza abertura de crédito adicional especial e contém outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$200.000,00** (duzentos mil reais) para instituição das seguintes dotações no orçamento vigente:

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – FMS

0207.10.301.0600.2032 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS

319013.00 – Obrigações Patronais**R\$100.000,00**

1201 – FUNDO DE GESTÃO DO FUNDEF

1201.12.316.0400.2047 – Manutenção do FUNDEF

319013.00 – Obrigações Patronais**R\$100.000,00**

Art. 2° - É igualmente o Poder Executivo autorizado a utilizar como recursos para cumprimento do que prevê o artigo anterior, o disposto no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2005.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

NEWTON PEREIRA FILHO
Secretário da Administração